



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

CONTRATO Nº 001-03/2019

Entre a Câmara Municipal de Vereadores de Colinas e a empresa **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**, para contratação de uma empresa para aquisição de equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner).

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, 108, Centro, Colinas-RS, inscrita sob CNPJ nº 18.195.604/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **JULIANO KOHL**, brasileiro, vereador, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa **COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**, com sede na TV Três de Outubro, nº 120, Bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves-RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.551.867/0001-13, neste ato representado pelo procurador Sr. **JORDANO ZANESCO**, portador do CPF nº 770.772.960-91, no final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente, conforme processo administrativo nº 001/2019, modalidade dispensa de licitação nº 001-03/2019, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes condições:

Primeira: O objeto do presente contrato é para contratação de uma empresa para aquisição de um equipamento multifuncional (impressora/copiadora/scanner) **BROTHER DCP-L565DN**, com objetivo de atender demandas da secretaria da Câmara de Vereadores de Colinas – RS.

Segunda: O produto terá garantia de 12 (doze) meses.

Terceira: A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega e instalação do material, podendo haver prorrogação do prazo, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações.

Quarta: O Contratante pagará a Contratada a **importância de R\$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, no prazo de 10 (dez) dias subsequente a entrega do material e nota fiscal.

Quinta: Da responsabilidade da Contratada:

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais, resultantes da execução do presente.

Sexta: O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições às quais as partes estão vinculadas torna o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas

pelas formas do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, impondo uma multa de 10% (dez) do valor do contrato ao infrator, bem como ficando automaticamente suspenso o pagamento, se a infração se verificar por parte da contratada.

Sétima: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - (107)

Oitava: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nona: Os casos omissos ou não previstos no presente, serão observadas as disposições da legislação pertinente.

Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela, para soluções dos litígios decorrentes deste, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em duas vias de igual teor, que vai assinado pelas partes contratantes, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Colinas, 22 de fevereiro de 2019.

Contratante

Câmara de Vereadores de Colinas

JULIANO KOHL

Presidente

Contratado

COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA

JORDANO ZANESCO

Procurador

Testemunhas:

1.
CPF 960.522.600-68

2.
CPF 239844490-20